



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA



CONTRATO nº 002/2025.
Dispensa de licitação nº 6668/2024
Processo Administrativo nº 9173/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - CNPJ nº 23.439.872/0001-56, neste ato representado por Ana Lúcia da Silva – Secretária de Cidadania e Ação Social e Gestora do FMDCA - Decreto nº 001 de 4 de janeiro de 2021.

CONTRATADA: LILIAN RODRIGUES DA SILVA – CNPJ nº 49.679.498/0001-50, neste ato representada por Lilian Rodrigues da Silva – CPF nº 043.841.961-80.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de administradora de Projetos e apoio nas atividades relacionadas PECL, para as crianças e adolescente na cidade de Ouvidor/Go, organizado pelo FMDCA, em parceria com a empresa CMOOC e o município de Ouvidor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores. Decorre do processo de Dispensa de Licitação nº 6668/2024, protocolo nº 9173/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Incumbirá ao Gestor de contrato do exercício de 2025 à fiscalização e controle da execução deste contrato, devidamente assessorado pela gestora do FMDCA.

4. CLÁUSULA QUARTA PREÇO:

O Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 12 (doze) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, conforme tabela Conselho Municipal dos Direitos a Criança e do Adolescente.

5. CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:
08.243.1012.4076 – MANUTENÇÃO DO PROJETO ESPORTE/CULTURA E LAZER
33.90.39(00) – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

6. CLÁUSULA SEXTA MULTA:

A parte CONTRATADA responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os serviços constantes deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado a CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Os casos omissos ou não previstos no presente contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Catalão-GO, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato. Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

surta os feitos legais.

Ouvidor, 02 de janeiro de 2025.

Silva

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA
CNPJ nº 23.439.872/0001-56.
Ana Lúcia da Silva.
Gestora do FMDCA.

Lilian Rodrigues da Silva

LILIAN RODRIGUES DA SILVA.
CNPJ nº 49.679.498/0001-50.
Lilian Rodrigues da Silva.
CPF nº 043.841.961-80.

Testemunhas:

- Nome: *Geleuilly vitorie GA*
CPF: *009.043.373-40*
- Nome: *[assinatura]*
CPF: *009.430.651-60*